



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Assessoria Jurídica

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905

Telefone: 3913-4000

Termo de Parceria nº 03-2023

TERMO DE PARCERIA Nº 03/2023/SMPED

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, São Paulo/SP, representada pela Senhora Secretária Municipal, **Silvia Regina Grecco**, doravante denominada **SMPED**, e a **PRIMOVA HOLDING LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.201.161/0001-93, situada no endereço Rua Correia Dias, 184, bairro Paraíso CEP 04.104-000, neste ato representado por seus representantes legais, **Cesar Ranzini Olmos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.789.441-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.646.018-11, **Paulo Fraga de Sousa**, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.569.14 e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.004.474-00, proprietária da marca **CITTAMOB**, processo nº 908015305 do Instituto Nacional da Propriedade Industrial do Ministério da Economia, e do software do aplicativo **CITTAMOB ACESSIBILIDADE**, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384 de 3 de abril de 2001, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os termos pactuados e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente TERMO DE PARCERIA a cessão gratuita pela PARCEIRA à SMPED, do aplicativo Cittamobi Acessibilidade, disponível nas plataformas Android e IOS, para utilização pelas pessoas com deficiência, com uso focado nos transportes públicos, ônibus e metrô, no município de São Paulo, conforme Plano de Trabalho.

1.1.1 A PARCEIRA declara ser a proprietária da marca Cittamobi, conforme documento SEI nº 088618204 e do aplicativo Cittamobi Acessibilidade e seu sistema.

Assim, cede neste ato o direito de uso do aplicativo Cittamobi acessibilidade gratuitamente à SMPED, para as finalidades especificadas neste Termo.

1.2 São objetivos específicos desta parceria: possibilitar que as pessoas com deficiência visual se locomovam com mais segurança e autonomia na cidade; e contribuir para a promoção da acessibilidade e inclusão social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 A PARCEIRA executará as ações dessa parceria consoante o documento no Plano de Trabalho constante do Processo Eletrônico/SEI nº 6065.2023/0000257-2 e que constitui parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DOS PARTICIPES

3.1 São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

3.1.1 Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da ética, isonomia, legalidade, qualidade, sustentabilidade, eficiência e impessoalidade, de forma que o objeto da parceria não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

3.1.2 Manter sigilo das informações sensíveis conforme a classificação da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso a Informações - LAI, obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3.1.3 Respeitar os limites e regras impostos pela Lei Geral da Proteção de Dados - LGPD.

3.2 Compete à **SMPED**:

3.2.1 Promover e divulgar o uso do aplicativo e suas funcionalidades periodicamente em seus meios de comunicação, tais como redes sociais e site oficial, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados.

3.2.2 Monitorar e avaliar a acessibilidade digital do aplicativo através da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital.

3.2.3 Monitorar e avaliar trimestralmente ou quando entender necessário, os aspectos funcionais e de acessibilidade, bem como eventuais ajustes, considerando o bom funcionamento do aplicativo.

3.2.4 Fiscalizar a execução da presente parceria, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações fixadas.

3.2.5 Aprovar a alteração da programação da execução desta parceria, por proposta da PARCEIRA, devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas.

3.2.6 Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução da parceria, suas metas e resultados, na forma deste Termo e dispositivos legais que regem a matéria.

3.2.7 Examinar e manifestar-se sobre as prestações de contas em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

3.2.8 Publicar os extratos da parceria e de seus aditamentos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

3.2.9 Manter em sítio oficial na internet a relação da parceria celebrada e dos respectivos planos de trabalho até 180 (cento e oitenta) dias após o seu respectivo encerramento.

3.2.10 Caso a SMPED, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da PARCEIRA, fica, desde logo, autorizada a proceder-lhe à denúncia da lide, a qual se obriga a assumir o polo passivo da relação processual.

3.3 Compete à **PARCEIRA**:

3.3.1 Em 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste Termo, entregar documento que comprove a entrada para o processo de registro da patente da marca Cittamobi Acessibilidade.

3.3.2 Ceder a título gratuito à SMPED o sistema do aplicativo e disponibilizar o uso do aplicativo ao público,

especialmente, para pessoas com deficiência visual.

3.3.3 Informar e orientar os beneficiários sobre a forma de utilização do aplicativo.

3.3.4 Oferecer canais de interação com os usuários, visando solucionar dúvidas ou problemas técnicos de acesso.

3.3.5 Garantir que a utilização seja totalmente gratuita, vedada a cobrança de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

3.3.6 Garantir a acessibilidade digital do aplicativo e do sistema nos aspectos funcionais e de acessibilidade, de acordo com as orientações da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED.

3.3.7 Manter o sistema com todas as atualizações necessárias para seu bom funcionamento.

3.3.8 Realizar eventuais ajustes e reparos necessários para o bom funcionamento do aplicativo.

3.3.9 Garantir a boa estabilidade do sistema considerando o volume de usuários e suas demandas.

3.3.10 Iniciar as atividades necessárias à implementação da parceria imediatamente após o início da vigência desta parceria.

3.3.11 Ao final da execução da parceria, a PARCEIRA deverá disponibilizar à SMPED o conteúdo do projeto, sendo garantido que o documento digital seja em formato aberto.

3.3.12 Executar satisfatória e regularmente o objeto pactuado neste TERMO DE PARCERIA, em observância ao Plano de Trabalho.

3.3.13 Realizar a prestação de contas parcial e final, nos moldes da CLÁUSULA SEXTA, com demonstrativos dos resultados alcançados e das metas atingidas.

3.3.14 Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da parceria.

3.3.15 Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as obrigações previstas neste Termo, mediante custeio próprio.

3.3.16 Manter arquivada toda a documentação do objeto da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

3.3.17 Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir e assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados desta parceria pela SMPED e pelos órgãos de controle.

3.3.18 Observar, em todas as atividades decorrentes do presente instrumento, os ditames Decreto Municipal nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 40.384 de 3 de abril de 2001 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

3.3.19 Divulgar em seu sítio na internet e em suas redes sociais a parceria celebrada com o poder público.

3.3.20 Para a celebração das parcerias, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pela SMPED.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 A execução do projeto será monitorada e submetida a avaliações, baseadas em relatórios de cumprimento de atividades e metas e demais documentos apresentados pela PARCEIRA.

5.2 Os documentos referidos no item 5.1 deverão ser entregues ao Gestor da parceria pela PARCEIRA.

5.3 Para a avaliação, a Administração Pública poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a realização do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.

5.4 O monitoramento e a avaliação serão realizados pela SMPED por meio do Gestor da Parceria e Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED.

5.5 O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração, tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do aplicativo e seu sistema, sendo de responsabilidade da PARCEIRA a intermediação e/ou facilitação do processo de preenchimento pelo público-alvo de formulários de avaliação.

5.6 O Gestor da Parceria deverá emitir relatório de monitoramento e avaliação ao final da parceria que será homologado pela Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A PARCEIRA está obrigada a prestar contas da boa e regular execução do Plano de Trabalho e dos termos aqui acordados.

6.2 O prazo para prestação de contas parcial será de até 30 (trinta) dias contados do fim do trimestre.

6.3 O prazo para prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias contados do fim da parceria.

6.4 A análise da prestação de contas final considerará o cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no Plano de Trabalho.

6.5 A Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal realizará manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final.

6.6 Havendo descumprimento ou irregularidade durante a execução do objeto da parceria, o gestor da parceria deverá informar a Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal sobre a eventual necessidade de rescisão da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR

7.1 A gestão da parceria será exercida por intermédio da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Direção da Divisão de Acessibilidade Digital e Comunicação Inclusiva – DADCI- e da Assessoria de Comunicação, de acordo com as suas áreas de competência :

- a) Acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria;
- b) Informar a Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Dar ciência ao superior hierárquico aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada;
- f) Emitir relatório de monitoramento e avaliação.
- g) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final.

7.2 Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do

padrão de qualidade, nos moldes do Plano de Trabalho.

7.3 Os responsáveis que irão coordenar a execução deste acordo deverão assinar o Plano de Trabalho, que integra a presente parceria.

7.3 Relatório trimestral da divulgação realizadas pelas partes, nas mídias sociais e demais veículos de comunicação, sobre o Aplicativo Cittamobi Acessibilidade, na forma disposta nesta Parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 A critério da Administração Pública, admite-se a alteração da parceria, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do Plano de Trabalho.

8.2 Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca do interesse público na alteração proposta e da viabilidade técnico-operacional da PARCEIRA para cumprir o projeto.

8.3 Para prorrogação de vigência da parceria celebrada é necessário parecer da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal, atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando a mudança na execução.

8.4 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos, bem como rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, nesta última hipótese, desde que mediante notificação expressa com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos.

8.5 Constitui motivo para rescisão da parceria, dentre outros, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada irregularidades à:

- a) Execução do plano de trabalho aprovado;
- b) Falta de apresentação das prestações de contas nos prazos estabelecidos;
- c) Não manutenção da regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 O não cumprimento das cláusulas da parceria, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, configuram irregularidades passíveis das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 Toda e qualquer divulgação será feita com respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceria.

10.1.1 Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações relativas à presente parceria com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste TERMO DE PARCERIA.

10.2 Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência a parceria deverá trazer de forma clara e visível a ação de PARCERIA desempenhada pela Prefeitura do Município de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo período de 2 (dois) anos a contar da data de sua celebração, que se dará com a assinatura do presente instrumento, prorrogáveis expressamente por menor

ou igual período.

11.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PARCEIRA devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data inicialmente prevista para seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução da presente parceria.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024.

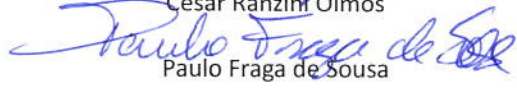


Silvia Regina Grecco

Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência



Cesar Ranzini Olmos



Paulo Fraga de Sousa

Primova Holding LTDA



1ª Testemunha

Edileusa de Aquino Vidal

Secretária Municipal Adjunta da Pessoa com Deficiência



2ª Testemunha

Primova Holding

PLANO DE TRABALHO

QUADRO 01 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

| | | |
|--|---|--------------------------------|
| Nome da empresa: PRIMOVA HOLDING LTDA - CITTAMOBÍ DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA. | | |
| CNPJ: 42.201.161.0001/93 | Endereço: Rua Antônio Lumack do Monte, nº 96 | |
| Complemento: sala 104, Edf. Emp. Center II | Bairro: Boa Viagem, | CEP: 51020-350 |
| Celular: (011) 98435-8271 | Telefone: (011) 3995-4900 | |
| E-mail: financeiro@cittamobi.com.br | Site: www.cittamobi.com.br | |
| Representante Legal: Cesar Ranzini Olmos | | |
| CPF: 287.646.018-11 | RG: 27.789.441 | Órgão Expedidor: SSP/SP |
| Endereço do Representante Legal: Rua Carlos Veber, 87, ap. 113 – bloco A, Vila Leopoldina, São Paulo-SP | | |
| E-mail do Representante Legal: cesar.olmos@cittamobi.com.br | | |
| Representante Legal: Paulo Fraga de Souza | | |
| CPF: 932.004.474-00 | RG: 4.756.914 | Órgão Expedidor: SSP/PE |
| Endereço do Representante Legal: Rua Raul de Leoni, 41, Casa 3, Vila Monumento, São Paulo-SP | | |

QUADRO 02 - DADOS DO PROJETO

| | | |
|---|--------------------|-----------------------------|
| Nome do Projeto: CITTAMOBÍ ACESSIBILIDADE | | |
| Período de realização: 2 anos, a contar da assinatura do Termo de Parceria | | |
| Nome do responsável técnico do projeto na PARCEIRA: Emanuele Teixeira Cassimiro da Silva | | |
| CPF: 050.688.534-88 | RG: 8065068 | Órgão Expedidor: ssp |

Endereço : Rua Cunha Gago 83- Pinheiros

E-mail do Representante Legal: emanuele.cassimiro@cittamobi.com.br

QUADRO 03 - HISTÓRICO DO PROPONENTE

Descrever ações, atividades e projetos executados pela PARCEIRA semelhantes ao proposto.

O Cittamobi nasceu em 2014 com o propósito de reinventar a mobilidade, oferecendo comodidade, conveniência e facilidade através da tecnologia.

Conectamos usuários, colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes em uma rede viva de informação. Além de fornecer os horários dos ônibus em tempo real, através das nossas facilidades e serviços, mudamos a forma como os cidadãos interagem com as cidades e otimizamos seu tempo para que se dediquem às pessoas e atividades que amam.

Hoje já estamos em mais de 15 estados brasileiros e em mais de 300 cidades, com mais de 15 milhões de downloads e mais de 50 mil ônibus monitorados.

Observando a mudança de comportamento das pessoas e da digitalização de processos em diversas áreas, o Cittamobi trouxe uma solução para ajudar parceiros e usuários, a eliminar processos físicos no atendimento de serviços do cartão de transporte, visando a diminuição de gastos e criando uma solução 100% digital.

O usuário consegue fazer a solicitação de serviços para o seu cartão de transporte, diretamente pelo app, sem precisar comparecer a um posto de atendimento, tornando o processo muito mais eficiente, barato e cômodo: cancelamento de bilhete; análise de crédito adquirido e não liberado; e renovação de bilhete.

Serviços Digitais -

Os Serviços Digitais Cittamobi foram criados com o objetivo de agilizar atendimentos, diminuir aglomerações e custos operacionais das empresas de transporte. As empresas economizam, melhoram seus fluxos de trabalho e o passageiro consegue mais agilidade no dia a dia.

Em uma plataforma desenvolvida pelo Cittamobi, o passageiro poderá tanto solicitar quanto agendar um atendimento, caso a sua presença física seja indispensável. Os serviços podem variar de cidade

para cidade, sendo estabelecidos pela própria empresa de transporte e variam desde a solicitação da 2ª via do cartão de transporte ao (re)cadastro estudantil.

Atualmente, as cidades de Santo André, Diadema, São Paulo, São Bernardo do Campo, Ribeirão Preto, Poços de Caldas e Recife já possuem os Serviços Digitais.

A digitalização de serviços do Cittamobi, foi criada para trazer agilidade ao processo de atendimento e agendamento de serviços do cartão de transporte. A plataforma foi pensada para ajudar nossos parceiros na gestão dos serviços de mobilidade da cidade.

Além disso, entender as preferências, hábitos de consumo e rotina do seu público é fundamental para o desenvolvimento de produtos e serviços. Sabendo o que eles pensam, você consegue traçar estratégias, guiar mudanças e propor melhorias com base em dados e não em mero achismo. Pesquisas de mercado são ainda uma ótima alternativa para abordar diretamente o seu público e o Cittamobi possui uma funcionalidade de pesquisa respondida via aplicativo.

Essa ferramenta conta com questionários customizados com perguntas de múltipla escolha ou escala; custo acessível, uma vez que todo o processo é online; respostas 100% via aplicativo, sem abordagens presenciais; resultados compilados em 12 horas após o último envio; possibilidade de fazer pesquisas com pessoas recorrentes, analisar tendências e avaliar evoluções; e envio geolocalizado, o que permite ações mais precisas.

QUADRO 04 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Descrever a ação principal a ser desenvolvida.

Cessão gratuita pela PARCEIRA à SMPED, do aplicativo Cittamobi Acessibilidade, disponível nas plataformas Android e IOS, para utilização pelas pessoas com deficiência, com uso focado nos transportes públicos, ônibus e metrô, no município de São Paulo.

QUADRO 05 - JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Descrever de forma clara e objetiva a importância do projeto para solucionar os problemas detectados.

App acessibilidade

Acreditamos que todos, sem exceção, devem estar no controle de suas próprias rotinas no transporte público. Por isso, desenvolvemos em 2014 o Cittamobi Acessibilidade, um app exclusivo para deficientes visuais, idealizado por Luiz Eduardo Porto, engenheiro de software, pessoa cega e nosso parceiro há quase 10 anos.

Atualmente, o aplicativo conta com previsão em tempo real, aviso de chegada ao ponto destino, ambientação do usuário ao longo do trajeto, roteirizador e a possibilidade de criação de pontos de referências personalizados. Todas essas funções são ativadas por comandos de voz e possuem o suporte de uma assistente virtual.

É importante destacar que o Cittamobi Acessibilidade é um produto que atende às especificações técnicas e a NOVA CITTAMOBILIDADE DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA LTDA detém todos os seus direitos. Além disso, o aplicativo oferece ampla cobertura, abrangendo diversas regiões da cidade.

É importante ressaltar também que o Cittamobi Acessibilidade atende a todos os requisitos necessários para uso de caráter público. Ele permite que as pessoas com deficiência visual possam se locomover com mais segurança e autonomia na cidade, contribuindo para a promoção da acessibilidade e inclusão social.

Destaca-se que o Cittamobi Acessibilidade é um dos principais aplicativos de mobilidade urbana para pessoas com deficiência visual, com mais de sete anos de experiência no mercado. Desde seu lançamento em 2014, o aplicativo tem sido utilizado com sucesso em mais de 300 cidades, proporcionando acesso à informação e autonomia para milhares de usuários com deficiência visual.

QUADRO 06 – PÚBLICO-ALVO E PREVISÃO DE ATENDIMENTOS

| |
|---|
| Descrever o público que será atendido. |
| Público-alvo |
| Pessoas com deficiência, especialmente deficiência visual, no município de São Paulo. |

QUADRO 07 - OBJETIVOS

| |
|--|
| Objetivo Geral: demonstrar o resultado principal que se pretende alcançar com a realização do projeto. |
| Objetivos Específicos: são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. |
| Objetivo Geral |
| Possibilitar que as pessoas com deficiência visual se locomovam com mais segurança e autonomia na cidade e contribuir para a promoção da acessibilidade e inclusão social. |
| Objetivos Específicos |
| Divulgar o aplicativo e suas funcionalidades periodicamente de forma a possibilitar o maior acesso possível dos interessados. |
| Garantir a acessibilidade digital do aplicativo e do sistema nos aspectos funcionais e de acessibilidade. |
| Informar e orientar os beneficiários sobre a forma de utilização do aplicativo. |

QUADRO 08 - METAS DA PARCEIRA E MEIOS DE AFERIÇÃO

| Metas: são os resultados parciais a serem atingidos, demonstrando quantidades e qualidades. | |
|--|--|
| Atividades: ações necessárias para chegar aos resultados previstos nas metas. | |
| Meios de aferição: valor referencial para facilitar a comprovação, ela pode ser quantitativa (número e ou valor) e qualitativa (satisfação) para acompanhar a execução das metas e atividades do projeto. | |
| METAS DA PARCERIA | |
| Meta 01 | Ceder à SMPED o aplicativo Cittamobi Acessibilidade e seu sistema. |
| Atividade 1.1 | Em 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Parceria, dar entrada no processo de registro da patente da marca Cittamobi Acessibilidade. |
| Meta 02 | Disponibilizar com informações, mensagens e alertas em áudio explicando, também em passo-a-passo, a funcionalidade acessada no aplicativo. |
| Atividade 2.1 | Elaborar roteiro para gravação dos áudios conforme a funcionalidade. |
| Atividade 2.2 | Gravar os áudios. |
| Atividade 2.3 | Disponibilizar os áudios no aplicativo para o público. |

| | |
|--------------------------|---|
| Atividade 2.4 | Informar e orientar os beneficiários sobre a forma de utilização do aplicativo, com o oferecimento de canais de interação com os usuários, visando solucionar dúvidas ou problemas técnicos de acesso. |
| Meta 03 | Bom funcionamento do aplicativo, com bom desempenho e estabilidade considerando o volume de usuários e suas demandas. |
| Atividade 3.1 | Realizar eventuais ajustes e reparos quando necessário. |
| Atividade 3.2 | Confirmar a acessibilidade digital do aplicativo e do sistema, principalmente após eventuais ajustes e reparos, nos aspectos funcionais e de acessibilidade, de acordo com as orientações da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED. |
| MEIOS DE AFERIÇÃO | |
| Meta 01 | Relatório sobre a cessão à SMPED o aplicativo Cittamobi Acessibilidade e seu sistema. |
| Atividade 1.1 | Entregar documento que comprove a entrada no processo de registro da patente da marca Cittamobi Acessibilidade à Cittamobi e/ ou Citate |
| Meta 02 | Relatório sobre a disponibilidade das informações, mensagens e alertas em áudio explicando, também em passo-a-passo, a funcionalidade acessada no aplicativo. |
| Atividade 2.1 | Roteiro para gravação dos áudios conforme a funcionalidade. |
| Atividade 2.2 | Áudios gravados. |
| Atividade 2.3 | Disponibilização dos áudios por funcionalidade. |
| Atividade 2.4 | Relatório sobre os canais de interação com os usuários e a utilização desses canais. |
| Meta 03 | Relatório sobre o bom funcionamento do aplicativo, com descrição de seu bom desempenho e estabilidade considerando o volume de usuários e suas demandas. |
| Atividade 3.1 | Relatório sobre eventuais ajustes e reparos realizados quando necessário. |
| Atividade 3.2 | Relatório sobre acessibilidade digital do aplicativo e do sistema, principalmente após eventuais ajustes e reparos, nos aspectos funcionais e de acessibilidade, de acordo com as orientações da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED. |

QUADRO 09 - METAS DA SMPED E MEIOS DE AFERIÇÃO

Metas: são os resultados parciais a serem atingidos, demonstrando quantidades e qualidades.
Atividades: ações necessárias para chegar aos resultados previstos nas metas.
Meios de aferição: valor referencial para facilitar a comprovação, ela pode ser quantitativa (número e ou valor) e qualitativa (satisfação) para acompanhar a execução das metas e atividades do projeto.

| METAS DA SMPED | |
|----------------------|--|
| Meta 01 | Promover e divulgar o uso do aplicativo e suas funcionalidades periodicamente em seus meios de comunicação, tais como redes sociais e site oficial, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados. |
| Atividade 1.1 | Elaborar roteiro para divulgação. |
| Atividade 1.2 | Elaborar os posts. |
| Atividade 1.3 | Publicar posts elaborados. |
| Meta 02 | Monitorar e avaliar trimestralmente os aspectos funcionais e de acessibilidade, considerando o bom funcionamento do aplicativo. |
| Atividade 2.1 | Monitorar e avaliar o aplicativo e seu sistema sobre eventuais ajustes e reparos realizados quando necessário. |
| Atividade 2.2 | Monitorar e avaliar a acessibilidade digital do aplicativo e do sistema, nos aspectos funcionais e de acessibilidade, de acordo com as orientações da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED. |
| MEIOS DE AFERIÇÃO | |
| Meta 01 | Divulgação do uso do aplicativo e suas funcionalidades periodicamente em seus meios de comunicação, tais como redes sociais e site oficial, de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados. |
| Atividade 1.1 | Roteiro para divulgação do aplicativo e suas funcionalidades. |
| Atividade 1.2 | Post elaborados. |
| Atividade 1.3 | Prints da divulgação dos posts nas redes sociais e site oficial. |
| Meta 02 | Manifestação conclusiva trimestral sobre os aspectos funcionais e de acessibilidade, considerando o bom funcionamento do aplicativo. |

| | |
|----------------------|--|
| Atividade 2.1 | Manifestação conclusiva sobre eventuais ajustes e reparos realizados quando necessário. |
| Atividade 2.2 | Manifestação conclusiva sobre acessibilidade digital do aplicativo e do sistema, nos aspectos funcionais e de acessibilidade, com as orientações passadas pela da Coordenação de Acessibilidade e Desenho Universal - Acessibilidade Digital da SMPED. |

QUADRO 10 - PLANO DE DIVULGAÇÃO

Descrever como o projeto será divulgado, locais de divulgação e frequência. Incluir o endereço eletrônico das redes sociais.

A SMPED divulgará o aplicativo e suas funcionalidades periodicamente em suas redes sociais e site de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, após a aprovação expressa da Assessoria de Comunicação.

Site: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/

Facebook: <https://www.facebook.com/SMPEDSP/>

Instagram: <https://www.instagram.com/smpedsp/?hl=pt-br>


Twitter: <https://twitter.com/smpedsp>

A PARCEIRA- Ciittamobi- Cittamobi Acessível divulgará a parceria e o aplicativo em seu site oficial, nas suas redes sociais e demais meios de comunicação, após a aprovação expressa da Assessoria de Comunicação da Parceira -SMPED.

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.



Responsável pela PARCEIRA Cittamobi
(Cesar Ranzini Olmos CPF 287.646.018-11)

YAWICK T. MESSIAS






Cassimiro

(Responsável técnico do projeto Cittamobi)

Emanuele Teixeira Cassimiro da Silva CPF nº 050.688.

Soibelman

Responsável pela Parceria SMPED

(José Renato Soibelman Melhem - CFP: 219.845.008-99)

YANNICK T. MESSIAS

Responsável técnico SMPED

(Yannick Thomas Messias -CPF435.046.608/80

Responsável técnico SMPED

Erica

(Erica Oliveira Nascimento – CPF 429.836.038-57)

SO

YANNICK T. MESSIAS

[Signature]

[Signature]

[Signature]